



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº 32/2021

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº. 33712020
PROTOCOLADO
Em: 23.06.21, às 10:55
Manoel Pereira
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidor, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pelas Leis Municipais 2.452/2007 e 3.012/2014, para atendimento das atividades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, para o seguinte cargo e função:

Nº	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
01	Fisioterapeuta	30 h	3.315,50

§ 1º A contratação a que se refere este artigo atenderá especificamente, situação de emergência relativamente à inexistência de concursados aguardando a nomeação e a necessidade de atendimento junto a Secretarias Municipal de Saúde.

§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições do cargo de que trata o “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município, sendo a remuneração correspondente à jornada de trabalho contratada.

§ 3º O contrato terá duração pelo período que perdurar o afastamento da gestante Emanuela Longo.

§ 4º O servidor contratado terá direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97 e 2.792/2012, observando-se o Laudo Pericial do município.

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa e o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, cursos, experiência e certificados, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 4º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional, ao interesse público ou a homologação do Concurso Público Municipal para os respectivos cargos.

Art. 5º Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária: **0703** - Secretaria Municipal de Saúde- ASPS- Atividade - **2028** - Manutenção Saúde População ASPS - **319004** - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal.

Art. 6º As disposições nesta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3223/2017) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3435/2020), vigentes no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
31 DE JUNHO DE 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

No momento em que os cumprimentamos, encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar o Município a contratação emergencial de 01 Fisioterapeuta – 30 horas, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria de Saúde.

Tal solicitação justifica-se em decorrência da licença gestante da Servidora Emanuela Longo, necessária a contratação para que possa dar regular andamento nas atividades da Secretaria da Saúde.

Diante disto, levamos aos nobres Edis, o Presente Projeto de Lei que busca a apreciação de todos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
21 DE JUNHO DE 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

**Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação emergencial de servidores para atendimento demandas do
Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde**

**Exercício de 2021
Junho**

Objetivo

Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Médico Clínico Geral	01	9.946,50	9.946,50
02	Psicólogo	01	3.315,50	3.315,50
03	Artesão	01	994,65	994,65
04	Fisioterapeuta	01	3.315,50	3.315,50

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas nos programas do Município, com a contratação emergencial para atendimento das demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

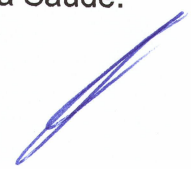
Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Médico Clínico Geral	01	9.946,50	9.946,50
02	Psicólogo	01	3.315,50	3.315,50
03	Artesão	01	994,65	994,65
04	Fisioterapeuta	01	3.315,50	3.315,50

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial, objetivando a contratação servidores para as demandas da Saúde no Município.

Médico Clínico Geral - A contratação se faz necessária para que possamos manter a equipe ESF completa, garantindo o atendimento das demandas de saúde da população, bem como a manutenção do repasse dos recursos financeiros.

Psicólogo e Artesão - Contratação por tempo determinado para a Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai, a fim de completar a composição da equipe mínima do NAAB (Núcleos de Apoio a Atenção Básica), sendo, para tanto, necessária a contratação de um psicólogo 20h e um Artesão 20h.

Fisioterapeuta - Tal solicitação justifica-se em decorrência da licença gestante da Servidora Emanuela Longo, necessária a contratação para que possa dar regular andamento nas atividades da Secretaria da Saúde.



ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Gastos com a meta proposta	142.920,00	231.850,00	115.925,00
	142.920,00	231.850,00	115.925,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

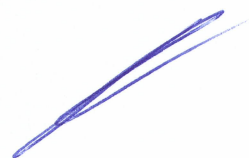
Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados	142.920,00	231.850,00	115.925,00
	142.920,00	231.850,00	115.925,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Nonoai RS, 16 de junho de 2021

Luiza Cominatti

Setor de pessoal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas nos programas do Município, com a contratação emergencial para atendimento das demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Médico Clínico Geral	01	9.946,50	9.946,50
02	Psicólogo	01	3.315,50	3.315,50
03	Artesão	01	994,65	994,65
04	Fisioterapeuta	01	3.315,50	3.315,50

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial, objetivando a contratação servidores para as demandas da Saúde no Município.

Médico Clínico Geral - A contratação se faz necessária para que possamos manter a equipe ESF completa, garantindo o atendimento das demandas de saúde da população, bem como a manutenção do repasse dos recursos financeiros.

Psicólogo e Artesão - Contratação por tempo determinado para a Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai, a fim de completar a composição da equipe mínima do NAAB (Núcleos de Apoio a Atenção Básica), sendo, para tanto, necessária a contratação de um psicólogo 20h e um Artesão 20h.

Fisioterapeuta - Tal solicitação justifica-se em decorrência da licença gestante da Servidora Emanuela Longo, necessária a contratação para que possa dar regular andamento nas atividades da Secretaria da Saúde.

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020	42.369
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	44.910
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	47.606
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	50.462
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	21.502
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	22.502
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2022	23.487
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	24.301
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	50,75%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	50,10%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	49,34%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	48,16%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, incluída na LDO, conforme consta na mensagem retificativa ao projeto de lei.

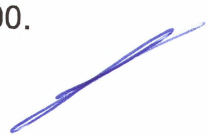
2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.



4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Nonoai RS, 16 de junho de 2021



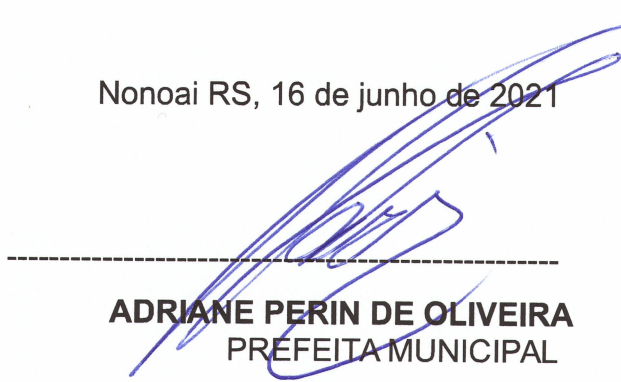
LEONARDO ROBERTO GRELLMANN
Contador



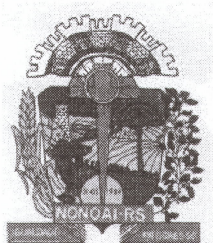
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 16/06/2021, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai RS, 16 de junho de 2021



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Of. Nº 085/2021 – SMS

Nonoai, 14 de maio de 2021.

ILMA. SRA.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

NONOAI-RS

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste **solicitar a contratação emergencial de um fisioterapeuta 30h**, tendo em vista o afastamento da servidora Emanuela Longo, por estar gestante e respaldada pela Lei 14.151/2021.

No momento, contamos com duas fisioterapeutas em atividade, porém com a retomada dos atendimentos na próxima segunda-feira (17/05/2021), até então suspensos em razão da pandemia e a grande demanda existente, a reposição do profissional se faz necessária e urgente.

Sem mais para o momento, envio votos de estima e apreço.

Ana Cláudia Ferrão
Secretária Municipal de Saúde